

PORTARIA Nº 383, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1.00

| Órgão | PAC | | | Despesas Obrigatórias | Emendas Individuais | Demais Despesas Discricionárias | Total |
|---|-----------------------------|--------|-------|-----------------------|---------------------|---------------------------------|-------------|
| | Emendas de Bancada Estadual | Demais | Total | | | | |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.600.000 | 10.600.000 |
| 26000 Ministério da Educação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 111.094.198 | 111.094.198 |
| 36000 Ministério da Saúde | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 32.848.778 | 32.848.778 |
| 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.800.000 | 1.800.000 |
| 53000 Ministério da Integração Nacional | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.000.000 | 18.000.000 |
| 54000 Ministério do Turismo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8.155.500 | 8.155.500 |
| 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 750.000 | 750.000 |
| 56000 Ministério das Cidades | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.631.500 | 100.631.500 |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 283.879.976 | 283.879.976 |

PORTARIA Nº 384, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1.00

| Órgão | PAC | | | Despesas Obrigatórias | Emendas Individuais | Demais Despesas Discricionárias | Total |
|---|-----------------------------|-------------|-------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------|-------------|
| | Emendas de Bancada Estadual | Demais | Total | | | | |
| 20000 Presidência da República | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.000.000 | 23.000.000 |
| 39000 Min. dos Transportes | 0 | 100.000.000 | 100.000.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000.000 |
| 42000 Min. da Cultura | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 64.000.000 | 64.000.000 |
| 44000 Min. do Meio Ambiente | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 | 50.000.000 |
| 52000 Min. da Defesa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 | 15.000.000 |
| 53000 Min. da Integração Nacional | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.550.000 | 5.550.000 |
| 54000 Min. do Turismo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 39.000.000 | 39.000.000 |
| 55000 Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 130.000.000 | 130.000.000 |
| 56000 Ministério das Cidades | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| TOTAL | 0 | 100.000.000 | 100.000.000 | 0 | 0 | 336.550.000 | 436.550.000 |

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.299, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º -A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Rio Doce Geologia e Mineração S. A. - DOCEGEO, para compor quadro especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao DNPM notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao DNPM no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no DNPM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO ÚNICO

| CPF | NOME | PROCESSO Nº |
|----------------|--------------------------------|----------------------|
| 049.103.702-34 | CARLOS ALBERTO FARIAS CORDEIRO | 05200.000721/2012-29 |

PORTARIA Nº 1.300, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º -A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a CBTU notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar a CBTU no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CBTU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO ÚNICO

| CPF | NOME | PROCESSO Nº |
|----------------|------------------------|----------------------|
| 194.986.166-04 | PAULO DE TARSO MARINHO | 05200.000656/2013-12 |

PORTARIA Nº 1.301, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º -A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rio Doce Geologia e Mineração S. A. - DOCEGEO, para compor quadro especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao DNPM notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao DNPM no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.